

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 257, DE 2016

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

EMENDA N.º

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 1º do projeto:

"§ 4º As prestações mensais e consecutivas serão calculadas com base nas disposições contidas nos arts. 5º e 6º da lei nº 9.496, de 1997."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo preservar a fórmula atual de cálculo das prestações relativas ao pagamento da dívida refinanciada, evitando-se o anatocismo (cálculo de juros sobre juros), o que oneraria excessivamente os Estados.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016 .

Deputado Chico Lopes